

Lei 9.658, de 04 de Outubro de 2005

Publicado no Diário Oficial de 05/10/2005

Altera a Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA,
faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VII do art. 120 e o inciso XIV do art. 121 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120 -

.....

VII - somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

....."

"Art. 121 -

.....

XIV - o sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante;

....."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e o § 3º do art. 105 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2005.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Marcelo Barros
Secretário da Administração

Pedro Barbosa de Deus
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma
Agrária

Albérico Mascarenhas
Secretário da Fazenda

Eraldo Tinoco
Secretário de Infra-Estrutura

Anaci Bispo Paim
Secretária da Educação

Armando Avena Filho
Secretário do Planejamento

Eduardo Oliveira Santos
Secretário do Trabalho, Assistência Social e
Esporte

José Antônio Rodrigues Alves
Secretário da Saúde

José Luiz Pérez Garrido
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Sérgio Ferreira
Secretário da Justiça e Direitos Humanos

Edson Sá Rocha
Secretário da Segurança Pública

Paulo Renato Dantas Gaudenzi
Secretário da Cultura e Turismo

Clodoveo Piazza
Secretário de Combate à Pobreza e às
Desigualdades Sociais

Jorge Khoury
Secretário de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos

Roberto Moussallem de Andrade
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação